

VEREADOR
LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Institui a Campanha Municipal ‘Informação Segura e Cidadania Digital’ no Município de Natal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal/RN, a Campanha Municipal “Informação Segura e Cidadania Digital”, destinada a promover ações de comunicação e sensibilização voltadas à prevenção da desinformação, em especial no ambiente digital, e à valorização do acesso responsável a conteúdos informativos.

Parágrafo único. A Campanha poderá adotar lema, identidade visual e materiais próprios, a serem definidos pelo Poder Executivo em regulamento.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se desinformação o conteúdo falso ou enganoso, manipulado, distorcido, tirado de contexto ou inteiramente fabricado, disseminado de forma irresponsável ou com a intenção de enganar, e que possa:

- I – comprometer o debate público e a formação de opinião informada;
- II – gerar riscos à saúde, à segurança ou à integridade de pessoas ou grupos;
- III – prejudicar a confiança nas instituições públicas e nos serviços essenciais;
- IV – provocar danos à honra, à imagem ou à memória de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º A Campanha Municipal “Informação Segura e Cidadania Digital” observará as seguintes finalidades:

- I – estimular a checagem básica de informações antes de seu compartilhamento em redes sociais, aplicativos de mensagens e outros meios digitais;
- II – divulgar orientações simples e acessíveis sobre como identificar sinais de conteúdos enganosos;
- III – reforçar a importância de consultar canais oficiais e fontes reconhecidas em temas sensíveis, como saúde, educação, direitos sociais e meio ambiente;
- IV – fomentar atitudes de respeito, responsabilidade e cuidado na comunicação digital,

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

em consonância com os direitos fundamentais e com a convivência democrática.

Art. 4º A Campanha poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações de comunicação e sensibilização:

- I – veiculação de peças informativas nos canais oficiais do Município, tais como sítios eletrônicos, redes sociais, rádios, painéis eletrônicos e materiais impressos;
- II – inserção de mensagens breves de orientação sobre informação segura em materiais institucionais, guias de serviços e campanhas já existentes;
- III – produção de conteúdos educativos em linguagem acessível, inclusive em formatos inclusivos (como libras, audiodescrição e leitura facilitada), sobre cuidados básicos ao receber e compartilhar informações;
- IV – instalação de cartazes, banners ou outros suportes visuais em equipamentos públicos de grande circulação, como unidades de saúde, escolas, centros de referência, terminais de transporte e prédios administrativos;
- V – apoio à realização de ações pontuais de diálogo com a comunidade, como rodas de conversa, lives ou eventos on-line, em articulação com instituições parceiras.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de ato próprio, definirá o órgão ou entidade responsável pela coordenação da Campanha, bem como as formas de articulação com demais órgãos da Administração Municipal e com entidades parceiras, respeitada a estrutura organizacional vigente.

Parágrafo único. Na execução da Campanha poderão ser firmadas parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos com instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil, veículos de comunicação e iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As ações da Campanha Municipal “Informação Segura e Cidadania Digital” poderão ser realizadas de forma integrada a outras campanhas, projetos, semanas temáticas e eventos já instituídos no Município, sem prejuízo da identidade própria da Campanha ora criada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, sem prejuízo da utilização de outras fontes de custeio autorizadas em lei.

VEREADOR
LEO SOUZA
É TRABALHO E PRONTO.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2025

Leo Souza
Vereador

VEREADOR
LEO SOUZA
É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, submetemos à análise, apreciação e votação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Natal, a Campanha Municipal “Informação Segura e Cidadania Digital”.

A proposição legislativa ora apresentada tem por finalidade enfrentar um fenômeno cada vez mais presente na vida cotidiana da população: a circulação massiva de conteúdos falsos, distorcidos ou tirados de contexto, sobretudo no ambiente digital, com potencial de atingir a saúde, a segurança, a convivência social e a confiança nas instituições públicas. Em um contexto em que grande parte das relações sociais, do acesso a serviços e da formação de opinião ocorre em plataformas digitais, torna-se imprescindível que o Poder Público atue na orientação da população, estimulando o consumo responsável de informações e a adoção de práticas simples de verificação antes do compartilhamento de conteúdos.

A Campanha Municipal “Informação Segura e Cidadania Digital” tem, assim, caráter essencialmente educativo e preventivo, voltado a estimular a checagem básica de informações, divulgar orientações em linguagem acessível sobre sinais de conteúdos enganosos e reforçar a importância de se recorrer a canais oficiais e fontes reconhecidas em temas sensíveis, como saúde, educação, direitos sociais e meio ambiente. Ao fomentar atitudes de respeito, responsabilidade e cuidado na comunicação digital, a iniciativa contribui para a proteção dos direitos fundamentais, para a preservação da dignidade das pessoas e para o fortalecimento da convivência democrática em nosso município.

VEREADOR

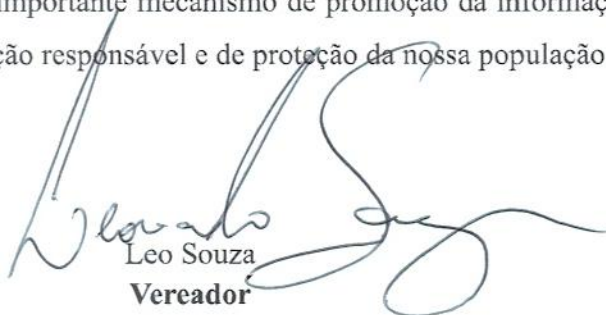
LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

O texto proposto prevê, ainda, um leque de ações de comunicação e sensibilização de fácil implementação, tais como a veiculação de peças informativas nos canais oficiais do Município, a inserção de mensagens breves em materiais institucionais, a produção de conteúdos em formatos inclusivos e a afixação de orientações em equipamentos públicos de grande circulação, como escolas, unidades de saúde e terminais de transporte. Soma-se a isso a possibilidade de realização de rodas de conversa, lives e outros momentos de diálogo com a comunidade, em parceria com instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil, veículos de comunicação e iniciativa privada, potencializando o alcance da campanha sem gerar custos elevados ao erário.

Cumprе ressaltar que se trata de política pública de baixo custo e alto impacto social, pois se apoia prioritariamente em estratégias de comunicação e na utilização de estruturas já disponíveis na Administração Municipal. A definição, por ato do Poder Executivo, do órgão responsável pela coordenação da Campanha permitirá organizar as ações de forma intersetorial, articulando-as com campanhas, projetos e semanas temáticas já existentes, evitando sobreposições e otimizando recursos. Dessa maneira, o Município de Natal passa a contar com um instrumento permanente de promoção da cidadania digital, de proteção da população frente à desinformação e de fortalecimento do espaço público de debate baseado em informações mais responsáveis.

Diante da relevância social, democrática e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei, conferindo a Natal um importante mecanismo de promoção da informação segura, de valorização da comunicação responsável e de proteção da nossa população frente aos riscos da desinformação.



Leo Souza
Vereador